

peessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF), e procuração com poderes específicos se representado por terceiro. O prazo para o envio das procurações ou para a indicação do ID dos autos em que elas se encontram é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, ou seja, os documentos serão recebidos apenas até as 13:00 horas do dia 02/02/2022, e, em caso de convocação em segunda chamada, até as 13:00 horas do dia 09/02/2022. Além do e-mail, a documentação necessária para a participação da Assembleia Geral de Credores também poderá ser enviada para a sede do escritório da Administradora Judicial, aos seus cuidados, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 1033, torre 04, Conj. 424, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-065, Telefone (31) 3879-2669, Celular (31) 9 9495-6551. A entrega da correspondência deverá ser realizada, necessariamente, até às 13:00 horas do dia 02/02/2022, e, em caso de convocação em segunda chamada, até as 13:00 horas do dia 09/02/2022, não sendo reputadas como válidas correspondências entregues após a data e horário limites. O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assemblex, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário disponibilizado no endereço eletrônico: [https://drive.google.com/file/d/17j\\_BL37h8I6MQR5vER49LccyRdujz-uH/view](https://drive.google.com/file/d/17j_BL37h8I6MQR5vER49LccyRdujz-uH/view). Ficam ainda cientes os CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS de que, nos termos do §5º e § 6º, do art. 37, da Lei n.º 11.101, de 2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, que não compareçam pessoalmente ou por procurador, à assembleia, desde que o sindicato apresente à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, relação dos associados que pretende representar, sendo que o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato, deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas da assembleia, qual sindicato irá representá-lo, caso contrário não será representado por nenhum deles. Os credores e representantes ficam advertidos de que o login e senha disponibilizados são pessoais e intransferíveis, sendo de responsabilidade do solicitante o sigilo e

utilização da informação a partir do recebimento destes dados. O acesso ao sistema e a participação na Assembleia virtual são intuitivos, elaborados com a finalidade de simplificar a participação de credores e representantes, que contam ainda com um tutorial de acesso que será encaminhado no mesmo e-mail de envio do login e senha de acesso. Os credores que chegarem após as 13:00 horas da tarde, não serão impedidos de assistir à Assembleia, porém, não terão direito de voto, em razão do descumprimento do prazo estabelecido no edital. Do mesmo modo, os credores não sujeitos à Recuperação Judicial não serão impedidos de assistir à Assembleia, porém, não terão direito de voto, nos termos do que dispõe a Lei n.º 11.101, de 2005. A Assembleia Geral de Credores será reproduzida na íntegra pelo canal "Assemblex" na plataforma de streaming Youtube. Poderão os credores consultar a íntegra do processo de recuperação judicial por meio de acesso ao Sistema PJe do TJMG ou, de igual forma, por meio do site do escritório da Administradora Judicial, <http://colnagogcabral.com.br/contecnica-consultoria-tecnica-ltda>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital. Belo Horizonte, aos 01 de dezembro de 2021. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por determinação do Juiz de Direito.

2ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO ELETRÔNICO(PJE) Nº5070700-45.2016.8.13.0024. AÇÃO: PEDIDO FALÊNCIA. REQUERENTE: FELIPE MARCUS VASCONCELOS -ME, CPF: 028.096.091-36. REQUERIDO: SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.704.092/0001-44. O presente edital será afixado no saguão do Fórum. Bel. Adilon Cláver de Resende, MM. Juiz de direito da 2ª Vara Empresarial da capital, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Autor ajuizou PEDIDO DE FALÊNCIA da SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, por ser credor de R\$ 9.098,27 (nove mil e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), em maio de 2016. Estando a ré, SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 10.704.092/0001-44, em lugar incerto e não sabido, FICA CITADA, para contestar ou elidir a ação no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de elisão (parágrafo único do art.98 da Lei 11.101/05), os honorários advocatícios serão fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, em conformidade com o artigo 85, §2º do Código de Processo Civil e Súmula 29 do STJ., SOB PENA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. Fica também advertido ao Réu de que lhe será nomeado Curador Especial em caso de Revelia. Este Edital será afixado no local de costume do Fórum - Unidade Raja Gabaglia e publicado uma vez no Diário de Justiça Eletrônico. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2021. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito.

VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA CONTESTAÇÃO E PRAZO DE DILAÇÃO 10 DIAS- JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICADO VIA DIÁRIO JUDICIAL ELETRÔNICO - DJE . DRº JOSÉ HONÓRIO DE REZENDE, Juiz de Direito desta Vara Especializada, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos deste Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)(s) genitor(a)(es), GLEICIANE LEMOS PEREIRA .que se encontra(m) em local incerto e não sabido, que por parte de Ministério Público de

Minas Gerais. foi requerida neste Juízo a Ação de PERDA/SUSPENSÃO PODER FAMILIAR em favor do(a) menor(es) Y.L.P nascido(a)(s) aos 23/03/2021 em Belo Horizonte/MG; tendo sido determinada a citação do(a)(s) genitor(a)(es) para comparecer(em) perante este juízo e contestar, caso queira(m), a presente ação no prazo de 10 dias (art.158, ECA), sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es) (art.334 do C.P.C.). O(A)(S) citando(a)(s) poderá(ão) também comparecer à secretaria deste juízo e, caso não tenha(m) condições de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, requerer lhe(s) seja(m) nomeado defensor dativo para fazer-lhe(s) a defesa. Nos termos do artigo 257,IV, do CPC, fica(m)advertido(s) que lhe(s) será(ão) nomeado(s) curador especial em caso de revelia, tudo de acordo com o seguinte despacho: "Determino a citação editalícia do(a)(s) genitor(a)(es), para contestar no prazo de 10 (dez) dias. Belo Horizonte/MG, 04 de outubro de 2021. JOSÉ HONÓRIO DE REZENDE, Juiz de Direito." Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital de citação que será publicado no DJE e afixada cópia no saguão deste juízo. Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2021 Eu, Daniela Bastos Leão- Escrivã Judicial da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, e digitei por ordem do MM Juiz da Vara Cível da Infância e da Juventude. Processo nº 5128149-82.2021.8.13.0024

2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. PROCESSO: 5773065-75.2009.8.13.0024. Massa Falida de MARAJÓ ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.020.453/0001-73. EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Bel. Adilon Cláver de Resende, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677, através da plataforma, [www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br](http://www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br). DATAS DOS LEILÕES: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 142, V - § 3º da Lei 11.101/05 com alterações dada pela lei 14.112/20 e Art. 887 - § 1º do CPC.); 1ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 02 de fevereiro de 2022, a partir das 14h00min, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances; 2ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 09 de fevereiro de 2022, a partir das 14h00min, quando a alienação dar-se-á por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (Art. 142, V - § 3º-A - II da Lei 11.101/05 com alterações data pela lei 14.112/20). Se não for vendido no período da 2ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 3ª chamada para recebimento de lances; 3ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 16 de fevereiro de 2022, a partir das 14h00min, quando a alienação dar-se-á por qualquer preço, (Art. 142, V - § 3º-A - III da Lei 11.101/05 com alterações data pela lei 14.112/20); DOS BENS: DO BEM IMÓVEL: Área de terreno, com aproximadamente 16.000m², localizada no lugar denominado PONTE FUNDA, considerando a frente para a rodovia que liga Lavras à Luminária, temos de frente e fundos 93,00m², de lateral direito 158,00m² e lateral esquerda 190,00m², localizada na zona 16, quadra 212, lote 300, sublote 000 da planta cadastral da cidade de Lavras/MG, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lavras/MG, sob matrícula nº 23760, avaliado em R\$1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais); DO

VEÍCULO: PAS / AUTOMOVEL FORD FOCUS 1.6 FLEX HA, ano 2008, mod. 2008, placa HIK-3511, chassi nº 8AFPZZFHA8J157099, cor Prata. O veículo necessita de reparos no motor e encontra-se em precário estado, avaliado em R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). DOS BENS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ETC; 05 Cadeira simples fixa palito; 04 Cadeira giratória com braço; 05 Cadeira giratória simples; 02 Longarina de 3 lugares; 24 Cadeira de madeira com estofado; 01 Cadeira de madeira simples antiga; 05 Mesa MDF com 3 gavetas; 01 Mesa MDF grande com 3 gavetas; 11 Mesa madeira com 3 gavetas grande e média; 02 Mesa MDF grande para computador; 03 Mesa MDF pequena; 02 Mesa de madeira antiga; 13 Arquivo em aço 4 gavetas; 03 Armário de madeira baixo c/ duas portas; 03 Armário MDF com duas portas; 18 Estante em aço com 7 prateleiras; 01 Estante em aço com 4 prateleiras enferrujada; 03 Estante em aço com 1 prateleira 02 Tampo de mesa sem suporte de madeira; 01 Relógio de parede pilha; 05 Lixeiras pequenas; 01 Quadro para escrever, pincel. Precário estado, avaliados em R\$900,00; 06 Rolo de manta Bidin (para asfalto), Rolo de Mac Dram 2L 2 x 30 m (etc), Precário estado, avaliados em R\$ 200,00; 01 ROLO COMPACTADOR, marca DYNAPAC, modelo LR 95, ano 1998, série nº 615303, Precário estado, avaliado em R\$ 12.000,00. Total da avaliação de todos os bens: R\$1.743.300,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil e trezentos reais). Tudo conforme consta no Auto de Reavaliação Ids 6270403086 a 6270403084 constantes dos autos. CONDIÇÕES DO LEILÃO: O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 11.101/05 com alterações data pela Lei 14.112/20, Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG, através da plataforma, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br. 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão; 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Não havendo lances no 2º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 3º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC); 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances; 5º) DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Os bens objetos do presente leilão serão alienados livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho e no estado em que se encontram (Art. 141, inciso II da Lei 11.101/05 com alterações data pela lei 14.112/20), Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização; os tramites de operacionalidade para a transferência dos bens serão por conta do arrematante; 6º) FORMA DE PAGAMENTO À VISTA: O arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelo leiloeiro, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar os comprovantes via e-mail

alexandreleiloeiro@gmail.com, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos; 7º) COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. 8º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal." 9º) INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores em geral, INTIMADOS da realização do leilão público por este edital, a publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos mesmos. 10º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado no DJE e na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreendidos. 11º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o leiloeiro, através do aludido site, e-mail e telefone (31)2551-3688, no horário comercial. 12º) Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. Por ordem do MM. Juiz de direito e para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, aos 1 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - Justiça Gratuita - Edital de Citação com prazo de 20 dias. A Dra. Simone Saraiva de Abreu Abras, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta Vara tramita o processo nº 6129348-35.2015.8.13.0024, dos autos da ação de Divórcio Litigioso, em que é Requerente Patrícia Aparecida Braz de Andrade, do qual foi expedido o presente edital para citar o Requerido Valdeir Braz de Andrade, brasileiro, casado, profissão desconhecida, para contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, advertindo-o de que não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 344 do CPC, no caso de revelia, será nomeado curador especial, conforme art. 257, IV do mesmo diploma legal. E, constando dos autos que o réu encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado no DJE. Dado e passado na comarca de Belo Horizonte/MG, em 1º de dezembro de 2021. Eu, Patrícia Naves Doti, o digitei por ordem da MM.

Juíza de Direito da 6ª Vara de Família.

SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - Edital de Curatela - Processo nº 5040654-34.2020.8.13.0024. A Dra. Simone Saraiva de Abreu Abras, MMa. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, na forma da Lei, etc# Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença prolatada em 01-03-2021, foi Clever Braz submetido à curatela a ser exercida por seu irmão, Cláudio Arlindo Braz, que se encarregará das questões patrimoniais e negociais, sendo certo que se fará imprescindível a autorização judicial para os atos: emprestar ou contrair empréstimo, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, movimentar aplicações financeiras, bem como para os correlatos, exceto quanto aos que sejam da mera administração, sempre observadas as restrições previstas no artigo 1.782 do Código Civil. E para que todos tenham conhecimento e ninguém possa alegar ignorá-lo, no futuro, expediu-se o presente edital, que vai publicado por três vezes consecutivas. Dado e passado nesta Comarca de Belo Horizonte/MG, em 27 de outubro de 2021. Eu, Patrícia Naves Doti, Escrivã Judicial, o digitei por ordem da MM. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família.

SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - Edital de Curatela - Processo nº 5023162-63.2019.8.13.0024. A Dra. Simone Saraiva de Abreu Abras, MMa. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, na forma da Lei, etc# Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença prolatada em 26.07.2021, foi PEDRO LUIZ SOUZA MACHADO submetido à curatela a ser exercida por seu irmão, PAULO ROBERTO SOUZA MACHADO, que se encarregará das questões patrimoniais e negociais, incluídos os aspectos relacionados aos direitos pessoais e familiares, como casar ou constituir união estável, dirigir veículos automotores, prestar atividade laborativa, morar sozinho e viajar desacompanhado (sendo certo que se fará imprescindível a autorização judicial para os atos: emprestar ou contrair empréstimo, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, movimentar aplicações financeiras, bem como para os correlatos, exceto quanto aos que sejam da mera administração), sempre observadas as restrições previstas no artigo 1.782 do Código Civil. E para que todos tenham conhecimento e ninguém possa alegar ignorá-lo, no futuro, expediu-se o presente edital, que vai publicado por três vezes consecutivas. Dado e passado nesta Comarca de Belo Horizonte/MG, em 17 de novembro de 2021. Eu, Patrícia Naves Doti, Escrivã Judicial, o digitei por ordem da MM. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família.

SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - Edital de Curatela/Interdição - Processo nº 5001134-62.2019.8.13.0231. A Dra. Simone Saraiva de Abreu Abras, MM. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença prolatada em 03/09/2021, foi Maria de Fátima Teixeira submetida à curatela a ser exercida por sua irmã, Adenilza Aparecida Teixeira, a quem foram impostas as obrigações legais para encarregar-se das questões patrimoniais e negociais da curatela, incluídos os aspectos relacionados aos direitos pessoais e familiares, como se casar ou constituir união estável, dirigir veículos, prestar atividade laborativa, morar sozinho e viajar desacompanhada. Far-se-á imprescindível a autorização judicial para os atos: emprestar ou contrair empréstimo, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, movimentar aplicações financeiras, bem como para os correlatos,